



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 3533-1244

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 0015/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 17754177/0001-86, com sede na Rua Sebastião Francisco Mota, 45 Centro - COUTO MAGALHÃES DE MINAS-MG, neste ato representado pelo chefe do Executivo, Sr. José Marcos Alves Guimarães inscrito no CPF sob n.º 897.522.876-20, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e a de outro lado, o Senhor (a) BENTO JOSÉ SARAIVA, denominado CONTRATADO, estabelecido na rua Rua GERALDO PEDRO ALVES 184 , IMACULADA CONCEIÇÃO Couto de Magalhães de Minas/, CNPJ n.º 706.758.486-87, neste ato representado pelo Sr. (a) BENTO JOSÉ SARAIVA , CPF n.º 70675848687, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório Chamada Pública 001/2017, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) - Figura como objeto do presente contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme processo licitatório Chamada Pública 001/2017, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6384	LARANJA, pêra Laranja pêra extra, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	750.0	2,53	1.897,50
6385	MANDIOCA Com coloração e tamanho uniformes típicos	KG	166.66	2,57	428,32



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 3533-1244

	da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.				
--	---	--	--	--	--

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1) - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº FIC HA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
169	6.1.2.12.361.6.2040.33903000	Programa Municipal Merenda Escolar	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE-PNAE
231	6.1.3.12.365.7.2042.33903000	Programa Municipal Merenda Escolar - Pré-Escolar	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE-PNAE
227	6.1.3.12.365.7.2041.33903000	Programa Municipal Merenda Escolar - Creches	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE-PNAE

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado **R\$ 2.325,82 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de materiais efetivamente entregues, em um prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais/fatura referente àquela quantidade.



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 3533-1244

QUINTA: DOS REAJUSTES

5.1) - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

SEXTA: DA ENTREGA

6.1 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

6.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de Couto Magalhães de Minas-MG.

SÉTIMA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

7.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso injustificado na entrega;
- b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Educação.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou pela Educação ou por acordo entre as partes, com pagamento das parcelas devidas em virtude da quantidade de material já entregue.

7.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

7.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1) - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no dia 31.12.2017, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

8.2) - A partir da citada data (31/12/2017) a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues,



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 3533-1244

salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1) - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Chamada Pública 001/2017 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Educação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

10.1.1- advertência por escrito;

10.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato;

10.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

10.1.4 - rescisão do termo de contrato;

DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1) - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1) - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Couto de Magalhães de Minas – MG, Segunda-feira , 08 de Maio de 2017



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 3533-1244

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
Contratante

BENTO JOSÉ SARAIVA
Contratado (a)

Testemunha 1 _____
Nome e CPF:

Testemunha 2 _____
Nome e CPF: